

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2016)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Boa Saúde (antigo Januário Cicco)/RN	CNPJ:	08.142.655/0001-06
Endereço:	Rua Manoel Joaquim de Souza 434	CEP:	59260-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(084) 3256-2206	Complemento:	
E-mail:	psouzasegundo@bol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Paulo de Souza Segundo		
CPF:	029.693.854-81		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	psouzasegundo@bol.com.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde -	CNPJ:	18.554.076/0001-24
Endereço:	Rua Manoel Joaquim de Souza 434	CEP:	59260-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(084) 3256-2206	Complemento:	Presidente
E-mail:	ipbs@ceedes.org.br	Data início da gestão:	31/07/2014
Representante legal:	João Batista da Silva		
CPF:	322.788.024-53		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	joao.batista.bs@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Complementar Municipal Nº 240, de 29/05/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde - IPBS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Boa Saúde (antigo Januário Cicco) da quantia de R\$ 499.312,34 (quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2015 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Boa Saúde (antigo Januário Cicco) confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 499.312,34 (quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.321,87 (oito mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.321,87 (oito mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 10/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LC 240/2013, Art 81, c/c Art 57.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2016)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Boa Saúde (antigo Januário Cicco) - RN / 11/11/2016



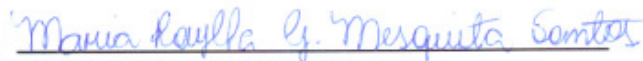
Prefeitura Municipal de Boa Saúde (antigo Januário Cicco)
Paulo de Souza Segundo


Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde - IPBS
Joao Batista da Silva

Testemunhas:



FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA
Presidente Cons Deliberativo
CPF: 474.377.824-72
RG: 1.067.376



MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS
Presidente Cons Fiscal
CPF: 100.977.504-92
RG: 3098956

Maria Raylla G. Mesquita Santos
Gerente ADM. e Financeiro do IPBS
CPF 100.977.504-92

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00841/2016)

DECLARAÇÃO

Paulo de Souza Segundo, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00841/2016, firmado entre o/a Boa Saúde (antigo Januário Cicco) e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde - IPBS em 11/11/2016, foi publicado em 19/11/2016 no

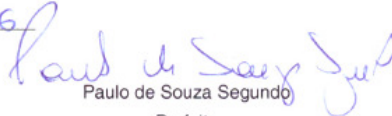
mural

jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Boa Saúde (antigo Januário Cicco), 19/11/2016



Paulo de Souza Segundo

Prefeito



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.142.655/0001-06 Número do acordo: 00841/2016 Data de consolidação do Termo: 11/11/2016
Ente: Prefeitura Municipal de Boa Saúde (antigo Januário Cicco) / RN Data de assinatura do Termo: 11/11/2016
Título: Contribuição Patronal 05/2015 a 09/2016 Data de vencimento da 1ª: 10/12/2016
Lei autorizativa do parcelamento: Lei Complementar Municipal Nº 240, de 29/05/2013

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 05/2015 Final: 10/2016 Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 462.558,69 Diferença apurada atualizada: 499.312,34
Valor da parcela na data de consolidação: 8.321,87

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: INPC Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2015	7.604,01	0,99	11,48	872,94	8,50	720,54	152,08	9.349,57
06/2015	1.952,40	0,77	10,62	207,34	8,00	172,78	39,05	2.371,57
07/2015	209,27	0,58	9,99	20,91	7,50	17,26	4,19	251,63
08/2015	12.808,65	0,25	9,71	1.243,72	7,00	983,67	256,17	15.292,21
09/2015	13.871,61	0,51	9,15	1.269,25	6,50	984,16	277,43	16.402,45
10/2015	15.215,79	0,77	8,32	1.265,95	6,00	988,90	304,32	17.774,96
11/2015	19.013,13	1,11	7,13	1.355,64	5,50	1.120,28	380,26	21.869,31
12/2015	508,30	0,90	6,18	31,41	5,00	26,99	10,17	576,87
13/2015	20.623,14	0,90	6,18	1.274,51	5,00	1.094,88	412,46	23.404,99
01/2016	15.656,09	1,51	4,60	720,18	4,50	736,93	313,12	17.426,32
02/2016	14.236,32	0,95	3,61	513,93	4,00	590,01	284,73	15.624,99
03/2016	14.295,90	0,44	3,16	451,75	3,50	516,17	285,92	15.549,74
04/2016	65.775,52	0,64	2,50	1.644,39	3,00	2.022,60	1.315,51	70.758,02
05/2016	70.557,65	0,98	1,51	1.065,42	2,50	1.790,58	1.411,15	74.824,80
06/2016	65.124,30	0,47	1,03	670,78	2,00	1.315,90	1.302,49	68.413,47
07/2016	58.378,73	0,64	0,39	227,68	1,50	879,10	1.167,57	60.653,08
08/2016	64.842,28	0,31	0,08	51,87	1,00	648,94	1.296,85	66.839,94
09/2016	1.021,22	0,08	0,00	0,00	0,50	5,11	20,42	1.046,75
10/2016	864,38		0,00	0,00	0,00	0,00	17,29	881,67
TOTAL:	462.558,69			12.887,67		14.614,80	9.251,18	499.312,34



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde (antigo Januário Cicco) / RN - 08.142.655/0001-06
Representante Legal: 029.693.854-81 - Paulo de Souza Segundo

Data: 11/11/2016

Assinatura:

Paulo de Souza Segundo

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde - IPBS - 18.554.076/0001-24
Representante Legal: 322.788.024-53 - Joao Batista da Silva

Data: 11/11/2016

Assinatura:

João Batista da Silva

TESTEMUNHAS:

Francisca Régia de Freitas Paiva

Nome: FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Cargo: Presidente Cons Deliberativo

CPF: 474.377.824-72

Maria Raylla G. Mesquita Santos

Nome: MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS

Cargo: Presidente Cons Fiscal

CPF: 100.977.504-92

Maria Raylla G. Mesquita Santos
Gerente ADM e Financeiro do IPBS
CPF 100.977.504-92